MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.01487-9/2026

PROCESSO: **LI.00028-8/2026**
VALIDADE: **13/02/2028**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

CORTEZ ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ

10.505.311/0001-66

EMPREENDIMENTO

NOME

EXTRAÇÃO DE AREIA RIACHO DO BONITO

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.007798-4	14683

ATIVIDADES

ATIV.37500

AREIA, SEIXO E CASCALHO PARA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL (B4-002)

Características:

Produção Bruta: 30000,0 m³/ano

Município:

Dom Inocêncio (PI)

Coordenadas Geográficas:

08°54'21.00"S / 41°45'44.49"O

Assinado eletronicamente por CATHARINA TEIXEIRA CORTEZ (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 13/02/2026 às 14:47
[5neAu8uEeaakbeZfMzrqjxQxhoyGBMwPAO4AIBq38ALUTtaQx8SdQkWx6EsP8LPt]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 13/02/2026 às 15:00
[LFiyvthClTVWvkcpus1BouKvF3kZMzfkV97jvCEC3rbBFJG8d90yaZjvRfHcovEd]

Emitido eletronicamente em 13/02/2026 15:02 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.7457-9/2026.7CB1.43B6.3343]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.76235833333333, -8.905833333333334)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **13/02/2028** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

Assinado eletronicamente por CATHARINA TEIXEIRA CORTEZ (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 13/02/2026 às 14:47
[5neAu8uEeaakbeZfMzrqjxQxhoyGBMwPAO4AIBq38ALUTtaQx8SdQkWx6EsP8LPt]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 13/02/2026 às 15:00
[LFiyvthClTVWvkcpus1BouKvF3kZMzfkV97jvCEC3rbBFJG8d90yaZjvRfHcovEd]

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença de Instalação (LI)"

OBSERVAÇÕES

Recomendações técnicas conforme Parecer Técnico AT.0710-8/2026:

Ao tempo da LO apresentar o documento de autorização da ANM com base no Estudo Ambiental Simplificado da extração de areia no Riacho do Bonito;

Garantir a regularidade do processo minerário e das autorizações de acesso aos imóveis rurais;

Restringir a lavra à área autorizada, preservando as margens e a dinâmica natural do riacho;

Assinado eletronicamente por CATHARINA TEIXEIRA CORTEZ (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 13/02/2026 às 14:47
[5neAu8uEeaakbeZfMzrqjxQxhoyGBMwPAO4AIBq38ALUTtaQx8SdQkWx6EsP8LPt]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 13/02/2026 às 15:00
[LFiyvthClTVWvkcpus1BouKvF3kZMzfkV97jvCEC3rbBFJG8d90yaZjvRfHcovEd]

Suspender as atividades em períodos de chuva ou com presença de fluxo hídrico;

Evitar manutenção e abastecimento de máquinas na área de lavra;

Implantar controle de poeira e tráfego de caminhões;

Destinar corretamente resíduos sólidos e efluentes sanitários;

Realizar monitoramento ambiental do leito, margens e acessos;

Executar recuperação da área ao final da atividade;

Garantir segurança do trabalho e treinamento dos operadores;

Manter registros de produção e apresentar relatórios ao órgão ambiental.

Teresina (PI), 13/02/2026

(assinado eletronicamente)
CATHARINA TEIXEIRA CORTEZ
DIRETOR
AUDITORA AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por CATHARINA TEIXEIRA CORTEZ (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 13/02/2026 às 14:47
[5neAu8uEeaakbeZfMzrqjxQxhoyGBMwPAO4AIBq38ALUTtaQx8SdQkWx6EsP8LPt]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 13/02/2026 às 15:00
[LFiyvthClTVWvkcpus1BouKvF3kZMzfkV97jvCEC3rbBFJG8d90yaZjvRfHcovEd]

Emitido eletronicamente em 13/02/2026 15:02 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.7457-9/2026.7CB1.43B6.3343]